PROJETO DE LEI Nº 068/2018.

"INCLUI NA LEI Nº 1475/2017 E NOS SEUS RESPECTIVOS ANEXOS - LDO PARA 2.018, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:
Credito Adicional Especial:
Órgão: 08 - Secretaria de Trabalho e Assistência Social.
Unidade: 003 - Fundo Municipal de Assistência Social.
Função: 08 - Assistência Social.
Sub Função: 244 – Assistência Comunitária.
Programa: 0015 – Proteção Social Especial.
Projeto/Atividade: 2085 – **Manutenção dos Serviços PSE/PAEFI.**
Elemento de Despesa:

3190.04 – Contratação p/ Tempo Determinado.
Fonte: 0.1.29.00000 – Transf. Rec. Fundo Nac. As. Social....R$ 96.000,00
Fonte: 0.1.00.00000 – Recursos Ordinários.....R$ 3.430,65
3190.13 – Obrigações Patronais.
Fonte.: - 0.1.00.00000 – Recursos Ordinários.....R$ 21.874,75

Total.....R$ 121.305,40

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação do

exercício financeiro corrente e do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, conforme Artigo 43, da lei 4.320/1964.

Parágrafo I – Excesso de:

Fonte: 0.1.29.00000 – Transf. Rec. Fundo Nac. de Assist. Social.....R$ 96.000,00
Fonte: 0.1.00.00000 – Recursos Ordinário.....R$ 25.305,40

TOTAL DO EXCESSO.....R$ 121.305,40

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 16 de abril de 2018.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

MENSAGEM DO PROJETO DE LEI Nº 068/2018

O presente projeto de lei trata de pedido de autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, e, outras providências.

Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação do exercício financeiro corrente e do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, conforme Artigo 43, da lei 4.320/1964.

A inclusão **Projeto/Atividade:** 2085 – **Manutenção dos Serviços PSE/PAEFI.** Segue anexo documento.

Certos que Vossas Excelências apreciarão a matéria roga-se pela aprovação nos termos propostos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 16 de abril de 2018.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL